

LEI Nº 4353, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), conforme especifica:

Órgão Unid. orç/exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Exec.	FUNTE DE RECURSO
02.06.01	08.244.0011.2082	3.3.90.36– O.S.T.P. Física	11.000,00	Fundo Municipal de Assist. Social	(2) Estadual
TOTAL			11.000,00		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com manutenção dos serviços prestados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Benefícios eventuais, utilizando-se para tanto parcial da rubrica. (art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4320/64).

Ficha	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Exec.	FUNTE DE RECURSO
144	08.244.0011.2082	4.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição	11.000,00	Fundo Municipal de Assist. Social	(2) Estadual
TOTAL			11.000,00		

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a fazer as alterações e ajustes necessários nas dotações orçamentárias acima em decorrência desta Lei por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 14 de março de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

